



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12023220302C
CARTA CONVITE Nº 1.2023-220302-C

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL - CMP - através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que a partir do dia 23/03/2023 estará iniciando, no prédio da Câmara, onde todo o Edital e seus anexos estarão disponíveis para distribuição e conhecimento, licitação pública, na modalidade de CARTA CONVITE, do Tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada global, destinada à contratação de empresa para realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, no Município de Portel, Estado do Pará, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

- Data de recebimento / abertura de propostas: 23/03/2023
 - Hora: 10:00 h.
 - Local: Av. Floriano Peixoto, 415 – Centro – Portel - PA
1. **DO REGIME JURÍDICO**
A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, aplicando-se suplementarmente as normas de direito privado, e as disposições deste Edital.
 2. **DO OBJETO**
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA”.
 3. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
As despesas decorrentes da execução de serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0101.010310001.1.080 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
 4. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desta CARTA CONVITE, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL - CMP. Este prazo poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
 5. **CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 5.1 Das Condições: Respeitadas as demais condições legais e constantes neste Edital, poderão participar da presente CARTA CONVITE quaisquer empresas legalmente estabelecidas no País.
 - 5.2 Das Restrições: Não poderá participar da presente CARTA CONVITE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

- 5.2.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
- 5.2.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da administração Pública Direta ou Indireta;
- 5.2.3 Empresa que se apresente na qualidade de sub-contratada;
- 5.2.4 Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou sub-contratador seja empregado ou dirigente da CMP ou de qualquer órgão Público Municipal;
- 5.2.5 Empresa em processo de falência ou concordata;

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação perante a CMP dos termos deste edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., onde será protocolada.

7. PREÇOS

- 7.1 A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme anexo V – Planilha de Quantidades e Preços.
- 7.2 Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, combustíveis, seguros, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.
- 7.3 Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta CARTA CONVITE.
- 7.4 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
- 7.5 A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informação sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

8. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados neste Edital, por representante credenciado pela proponente, com poderes para tomar deliberações, com firma reconhecida do outorgante, devendo, ainda, o credenciado, exibir à CPL, antes da entrega dos envelopes, esta credencial, acompanhada de seu documento de identidade.
- 8.2 A não apresentação deste credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

- 8.3 Se o representante da proponente for sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes pela decorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior.
- 8.4 Na falta da procuração ou do documento descrito, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, ficando impedida de consignar em ata as suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- 8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 8.6 Somente será admitida a participação de apenas um representante para cada proponente. As demais pessoas presentes não poderão se pronunciar, exceto os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta.
- 8.7 Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, rubricados em seus fechos, com a seguinte identificação na parte externa:
- A) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL - CPL
CARTA CONVITE Nº 1.2023-220302-C
Razão Social do Licitante
- B) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL - CPL
CARTA CONVITE Nº 1.2023-220302-C
Razão Social do Licitante
- 9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;
- 9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexo IV.
- 10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**
- 10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

- 10.3 Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.4 Prova de regularidade para com as fazendas:
- A) Federal:
- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);*
- B) Estadual, da sede do licitante;
- C) Municipal, da sede do licitante;
- 10.5 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – emitida diretamente pela Justiça do Trabalho.*
- 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL**
- 11.1 No caso de empresas com sede administrativa fora do Estado do Pará, deverão apresentar também o Registro no CREA/PA (Resolução 265, de 15 de dezembro de 1979).
- 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- 12.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia - fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo.
- 12.2 Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação para autenticação por funcionário da administração. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará a inabilitação do proponente.
- 12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que não fixarem o prazo de validade, serão considerados observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.
- 12.4 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 12.5 A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 2 – Proposta Comercial, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 13. PROPOSTA FINANCEIRA**
- As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou editadas por computador, redigidas em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número dessa CARTA CONVITE, contendo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

Anexo I: Minuta do Contrato, com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado.

Anexo II: Credencial do representante – Modelo/Sugestão;

Anexo III: Declaração que não Emprega Menor de 14 anos;

Anexo IV: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo

Anexo V: Carta de apresentação da Proposta Comercial – Modelo;

Anexo VI: Planilha e Especificação Técnica;

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será efetuada no dia da apresentação dos mesmos, à vista dos licitantes presentes, que serão convidados a rubricá-la. Os envelopes correspondentes às propostas comerciais deverão permanecer lacrados, sendo apenas rubricados em seu fecho, pelas proponentes, presentes à reunião.

14.2 Após a análise da documentação de habilitação, e transcorrido o prazo para interposição de recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas consideradas habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

15.1 É facultada a CMP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 Durante esse período, nenhuma proponente poderá entrar em contato com funcionários da CMP para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, salvo se convocado para prestar esclarecimentos.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global apresentado.

16.2 Equalização da proposta: será pela Planilha de Quantidades e Preços, Anexo V.

16.3 A presente CARTA CONVITE só admite um vencedor.

16.4 Será considerada como data base da proposta a data fixada para sua apresentação.

16.5 As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de transição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

- 16.6 O preço total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.
- 16.7 No julgamento das propostas serão considerados:
- 16.7.1 Preços manifestamente inexequíveis: as propostas com valor global abaixo de 70% (setenta por cento) do Valor orçado pela CMP, que é de R\$ 101.823,43 (cento e um mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).
- 16.7.2 Preços excessivos: as propostas com valor global superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado.
- 16.7.3. A Proposta vencedora será a de menor valor global, seguindo a classificação das demais propostas em ordem crescente.
- 16.8 Será desclassificada a Proposta de Preço que:
- 16.8.1 Não atender às exigências do ato convocatório.
- 16.8.2. Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 16.8.3 No caso de empates, entre duas ou mais proponentes deverá ser realizado sorteio em sessão pública.
- 17. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- 17.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos desta CARTA CONVITE, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito, e entregues, pessoalmente, na CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, Av. Floriano Peixoto, 415, Centro, Portel/PA, Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.
- 17.2 Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela CMP, por escrito, a todas as proponentes, até 3 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.
- 17.3 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.
- 18. ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO**
- 18.1 A CMP reserva-se o direito de, até 05 (cinco) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos desta CARTA CONVITE para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.
- 18.2 Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta CARTA CONVITE fornecidas através de aditamentos emitidos pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.
- 19. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 19.1 O recebimento das propostas não implica na sua aceitação pela CMP.
- 19.2 A CMP poderá rejeitar toda e qualquer proposta que julgue não atender às condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada, salvo o estabelecido no art. 49, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

- 19.3 Desde já fica estabelecido que a CMP não considerará propostas:
- 19.3.1 Entregues depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento;
 - 19.3.2 Em desacordo com os documentos desta CARTA CONVITE, desde que impossibilitem a sua equalização com as demais;
 - 19.3.3 Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - 19.3.4 Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
 - 19.3.5 Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 19.3.6 Enviadas via telex, telegrama ou fax, bem como enviadas pelos Correios, mas, entregues depois do horário determinado.

20. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 20.2 A CMP comunicará ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, tendo como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação, e, concomitantemente, providenciará a publicação do resultado do julgamento da Comissão no Diário Oficial.
- 20.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, após convocado regularmente pela CMP, o representante credenciado da PROPONENTE VENCEDORA deverá comparecer a CPL – Comissão Permanente de Licitação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 20.4 Não havendo cumprimento deste prazo, a CMP eliminará a PROPONENTE escolhida, que ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5 Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação a que se refere o item, acima, ou na hipótese prevista no item abaixo, deste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.
- 20.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21. RECURSOS

- 21.1 Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

21.2 Se todos os licitantes forem inabilitados / desclassificados, a CMP poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta escoimada da causa que a ensejou.

22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / PAGAMENTO

22.1 O intervalo de apuração dos dados físicos para cálculo do boletim de medição não poderá ser inferior a 07 (sete) dias.

22.2 O período de apuração dos dados físicos será sempre a cada 07 (sete) dias, salvo no primeiro boletim de medição, que compreenderá o período da data de assinatura do contrato até o último dia do mês de sua emissão.

22.3 O Boletim de medição aprovado pela CMP, será enviado à CONTRATADA até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do encerramento da medição, para análise e assinatura.

22.4 Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, constantes do boletim de medição, a CONTRATADA apresentará, por escrito, até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da CMP. Essa contestação não impedirá a emissão das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no boletim de medição aprovado pela CMP. Havendo concordância por parte da CMP quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguinte, devidamente corrigidos, se for o caso.

22.5 A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA no prazo previsto será considerada como concordância da CONTRATADA de que todos os serviços executados foram incluídos no boletim de medição, e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior da CONTRATADA.

22.6 Aprovado o boletim de medição, proceder-se-á o pagamento.

23. FATURAMENTO E PAGAMENTO

23.1 Após a liberação por parte da CMP, do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança até, no máximo o 5º (quinto) dia útil, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá a CMP, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês de execução dos serviços, encaminhando-os para:

CMP – Câmara Municipal de Portel – Av. Floriano Peixoto, 415, Centro
CEP 68.480-000 - Portel – Pará

23.2 Desde que as notas fiscais e faturas ou notas fiscais – faturas e os documentos que as acompanham, estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas adicionais transmitidas pela CMP, este efetuará o pagamento.

23.3 No caso de não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos previstos, o período constatado de atraso será de responsabilidade da Contratada, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

23.4 Os pagamentos serão efetuados pela CMP na Cidade de PORTEL, Estado do Pará, mediante crédito na conta corrente. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

- 23.5 No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar, por escrito, a CMP, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu de acordo.
- 23.6 A CONTRATADA, por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.
- 23.7 A não observância desta disposição constituirá condição resolutive do CONTRATO, incorrendo a CONTRATADA no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO.
- 23.8 Constatadas pela CMP quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.
- 24. SANÇÕES / PENALIDADES**
- 24.1 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
- a) Advertência
 - b) Multa, na forma prevista no CONTRATO (Anexo I, deste edital – Minuta).
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a CMP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CMP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 25. DOS TRABALHOS**
- 25.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 25.2 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar a CMP sobre o andamento dos serviços, bem como, prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.
- 25.3 A CONTRATADA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 25.4 Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente a CMP, a relação do pessoal a ser alocado na execução dos trabalhos, reservando-se a CMP, o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.
- 25.5 Todos os profissionais que forem apresentados pela CONTRATADA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

- critério da CMP, a qualquer momento, a menos que por motivo de força maior, sejam substituídos, desde que haja a concordância prévia.
- 25.6 A CMP controlará os trabalhos na amplitude que julgar necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 25.7 A CONTRATADA deverá ressarcir a CMP de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.
- 25.8 No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os trabalhos rejeitados, a CMP poderá proceder a correção e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.
- 25.9 Os custos decorrentes da paralisação dos serviços serão apropriados à CONTRATADA, quando verificados por sua culpa.
- 25.10 A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços, gerente de nível técnico / superior, com comprovada experiência nas atividades e amplos poderes para decidir legalmente qualquer situação referente aos serviços.
- 25.11 Fica a CONTRATADA a responsabilidade, pelo projeto executivo.

26. DOS EMPREGADOS

- 26.1 Todos os empregados da CONTRATADA, ligados diretamente à execução dos serviços, objeto do CONTRATO, oriundo desta licitação, deverão estar munidos de todos os EPI's (equipamento de Proteção Individual), necessários às atividades e portando identificação (crachá), fornecida pela CONTRATADA.
- 26.2 Preferencialmente a CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado no Município de Portel.

27. DOS EQUIPAMENTOS

- 27.1 A CONTRATADA se obriga a realizar, periodicamente, ou quando se fizerem necessárias, a inspeção, vistoria e manutenção dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.
- 27.2 Os equipamentos não poderão ser utilizados quando não possuírem condições técnicas e de segurança necessárias à realização plena dos serviços.
- 27.3 Os equipamentos deverão estar sempre disponíveis para uso na prestação dos serviços, ou seja, em caso de manutenção ou reforma, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente, por outro de mesmo tipo.
- 27.4 No caso de utilização excepcional de equipamentos de propriedade da CMP, a CONTRATADA ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção, corretiva e preventiva, e devolução ao término da prestação dos serviços, no mesmo estado em que lhes foram cedidos.
- 27.5 Os equipamentos, caso cedidos para execução dos serviços, quando da sua devolução, serão inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos serão reparados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE.
- 27.6 Todos os equipamentos deverão ser apresentados no início do expediente, limpos e em boas condições de funcionamento, e com manutenção preventiva em dia.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

- 28.1 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos efetuados.
- 28.2 Qualquer entendimento entre a CONTRATADA e a CMP, será sempre por escrito, para se evitar inconvenientes futuros.
- 28.3 É vedado à CONTRATADA presentear ou gratificar empregados da CONTRATANTE, bem como, favorecê-los de qualquer forma.
- 28.4 A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CMP, até que seja procedida a regularização.
- 28.5 Fazem parte do presente edital:
- Anexo I: Minuta do Contrato, com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado.
 - Anexo II: Credencial do representante – Modelo/Sugestão;
 - Anexo III: Declaração que não Emprega Menor de 14 anos;
 - Anexo IV: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo
 - Anexo V: Carta de apresentação da Proposta Comercial – Modelo;
 - Anexo VI: Planilha e Especificação Técnica;

Portel – PA, 14 de Março de 2023.

Jailson Aires Ribeiro
Presidente CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de PORTEL, através do CNPJ-MF, Nº 04.317.293/0001-96, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CHARLES GONÇALVES COSTA, Presidente, residente na _____, portador do CPF nº _____, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na _____, portador do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2023-XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2023-220302-C e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2023-220302-C.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXXXXX de 2023 extinguindo-se em XX de XXXXXXXXX de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições de proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, na dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0101.010310001.1.080 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ XXX.XXX,XX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, XX de XXXXXX de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
XXXXXXXXXXXX
CNPJ (MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO II

**SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE (S) DA
PROPONENTE.**

Utilizar papel timbrado da PROPONENTE

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

CMP/Portel - PA

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

REF.: CARTA CONVITE – Nº 1.2023-220302-C.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa vem, pela presente informar a V.S.^a, que o(s) Sr. (s) portador (es) da carteira (s) de identidade (s) números (s) é (são) pessoa (s) designada (s) por esta empresa para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação nos assuntos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto concordar, discordar, interpor ou denegar recursos e assinar atas, recibos e declarações.

Atenciosamente

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

CARTA CONVITE Nº 1.2023-220302-C

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A, CNPJ/MF n.º, sediada na Rua
BairroCidade, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, de de 2023.

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)
OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida em Cartório



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Portel - PA

ASSUNTO: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo

REF.: CARTA CONVITE – Nº 1.2023-220302-C.

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Atenciosamente

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO V

SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar papel timbrado do proponente)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
Portel - PA

REF.: CARTA CONVITE Nº 1.2023-220302-C.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos desta CARTA CONVITE e seus aditivos, com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos trabalhos, nela contidos, no que possam afetá-la em custo e prazo, apresentamos uma proposta para execução dos referidos serviços.

Declaramos que a empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer à Comissão Permanente de Licitação as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como, comprometemo-nos a fornecer todas as informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação solicitar sob pena de desclassificação.

Nossa proposta é válida por um período de (.....) dias, conforme o item Aceitação das Propostas, constante do edital de CARTA CONVITE Nº 1.2023-220302-C.

Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o CONTRATO, a assiná-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação pela CMP, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
NOME:								
CNPJ								
ENDEREÇO:				BAIRRO:			CIDADE:	
CEP:				ESTADO:				
BDI: 30%								
FONE: (Validade da Proposta: 10 dias	
ITEM	SEDOP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Custo uni.	Custo uni. c/ BDI	Custo total sem BDI	Custo total com BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
	010008	Limpeza do terreno	m ²	455,36				
	010009	Locação da obra	m ²	15,03				
	010005	Estrutura provisória (barracão de madeira)	m ²	18,00				
	11340	Placa da obra	m ²	1,00				
	010032	Desmatamento manual de arvores d=30cm	UNI	5,00				
				TOTAL PARCIAL				
2		DEMOLIÇÃO						
	020756	Demolição manual de concreto armado	m ³	1,73				
	020016	demolição manual de alvenaria	m ³	22,35				
				TOTAL PARCIAL				
3		MOVIMENTO DE TERRA						
	30011	Aterro compactado	m ³	6,5				
				TOTAL PARCIAL				
4		FUNDAÇÃO						
	040026	Baldrame em concreto ciclopico c/ pedra preta inc. forma	m ³	0,85				
				TOTAL PARCIAL				
5		ESTRUTURA						
	050259	Concreto armado de 15MPa (pilares e vigas)	m ³	1,9				
	050258	Concreto com traço de 15MPa (estacionamento)	m ³	9,97509				
				TOTAL PARCIAL				
6		PAREDES						
	060046	Alvenaria de tijolo 14cm de barro a cutelo	m ²	68,32				
	110143	Chapisco	m ²	50,2				
	110763	Reboco	m ²	199,206				
				TOTAL PARCIAL				
7		PISOS						
	13011	Contrapiso	m ²	50,98				



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

2									
13049 2	Calçada (incl. Alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	55,33						
13011 9	Lajota cerâmica 40x40cm	m ²	117,35 9						
		TOTAL PARCIAL							
8	RODAPÉS E SOLEIRAS								
12016 4	Rodape ceramico h=8cm	m	92,95						
		TOTAL PARCIAL							
9	ESQUADRIAS								
09137 9	Porta em vidro temperado c/ ferragens (sem mola)	m ²	3,36						
09006 2	Porta em mad. compens. c/ caixa aduela e alizar	m ²	5,88						
09151 4	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m ²	1						
10081 7	Fechadura externa	UNI	3						
10081 6	Fechadura p/ banheiro	UNI	5						
		TOTAL PARCIAL							
10	COBERTURA								
07005 3	Estrutura de madeira para chapa fibrocimento	m ²	199,58						
07004 7	Telha de fibrocimento 6mm	m ²	191,58						
07027 7	Calha em PVC (1/2 cana d=100mm)	m	21,47						
07002 9	Cumieira para telha de fibrocimento	m ²	12,53						
		TOTAL PARCIAL							
11	FORRO								
14133 6	Forro em PVC	m ²	131,16						
14034 8	Barrotamento em madeira	m ²	131,16						
		TOTAL PARCIAL							
12	PINTURA								
15128 5	Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa		649,81 9						
		TOTAL PARCIAL							
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
17029 8	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750V	m	35						
17041 8	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750V	m	5,25						
17033 2	interruptor de 1 tecla simples (s/fiação)	UNI	4						
17152 2	Tomadas 2 (2P + T) 10A (s/diação)	UNI	1						
17008 1	Ponto de luz (c/tub.,cx e fiação) até 200W	pt	4						
17152 8	Luminária LED 18W Bivolt	UNI	10						
		TOTAL PARCIAL							
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

18010 2	Tubo de PVC -100mm (LS)	m	23				
18010 4	Tubo de PVC - 50mm (LS)	m	8				
18010 5	Tubo de PVC - 40mm (LS)	m	4				
18024 1	Cotovelo de 45° PVC JS-LS	UNI	6				
18025 7	Luva simples de PVC 100mm - LS	UNI	14				
18009 3	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UNI	5				
18029 9	Ponto de água incluindo tubos e conexões	Pt	4				
			TOTAL PARCIAL				
15	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO						
23133 5	Dreno para caixa de ar condicionado de parede h=3,0m	UNI	3				
			TOTAL PARCIAL				
16	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS						
19060 9	Bacia sifonada c/cx. De descarga acoplada c/ assento	UNI	4				
19023 8	Pia c/ 1 cuba em aço inox c/ torneira, sifão e valv.(1,5m)	UNI	4				
19079 7	Porta papel higiênico - polipropileno	UNI	4				
			TOTAL PARCIAL				
17	LIMPEZA						
27022 0	Limpeza geral da obra	m²	250,55				
			TOTAL PARCIAL				
CUSTO TOTAL							

Valor Global: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução: 45 dias



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL-PA.**

Portel/PA.

20/02/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

I. RESUMO DA PROPOSTA:

O presente documento tem por objetivo apresentar as principais características da obra de reforma a ser executada, com intuito de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, no prédio da sua sede administrativa.

Este prédio localizado na Av. Floriano Peixoto, Bairro do Centro, Municipal de PORTEL-PA, que passará por **Reforma** possui área de aproximadamente 350,00 m², feito em alvenaria com um pavimento terreo.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às normas específicas, sendo a mão de obra especializada e o acabamento de boa qualidade.

Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Especificações Técnicas e o Projeto Arquitetônico.

No imóvel serão reformados todos os ambientes com pintura e reparos seguindo o projeto e planilha orçamentaria, com destaque para a fachada principal que sera revitalizada e revestida em acm, também será instalado cobertura na garagem de moto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

Descrição dos serviços

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Placa de obra em lona com impressão digital, inclusive estrutura de apoio - fornecimento e instalação.
- Demolição de concreto manualmente.
- Demolição de alvenaria de blocos furados, de forma manual, sem reaproveitamento.

2. ESTRUTURA DO MURO LATERAL:

- Montagem e desmontagem de forma de pilares e vigas retangulares, em madeira.
- Armação de estrutura de concreto armado , utilizando aço CA-50 de 10 mm – fornecimento e montagem.
- Concretagem com concreto FCK =25 Mpa – lançamento, adensamento e acabamento.

3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

- Alvenaria de vedação de blocos ceramicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm), para construção da parede do muro lateral direito no perímetro da garagem de moto.

4. COBERTURA/FORRO:

- Trama de madeira composta por ripa, caibros e terças para telhados de até 2 águas.
- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 4mm.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

5. Revestimentos interno e externo:

- Reboco para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes.

6. SISTEMAS DE PISOS:

- Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 6 cm.

7. PINTURAS E ACABAMENTOS:

- Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, duas demãos.
- Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos.

8. INSTALAÇÃO ELETRICA:

- Caixa de passagem pvc 4x2".
- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Luminárias tipo plafon, de sobrepor, com vidro fosco e lâmpadas LED, completas, fornecimento e instalação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Placa de inauguração em alumínio 0,50 x 0,70 m.
- Paineis em ACM- estruturado (fachada principal).

Portel – PA, 20 de Fevereiro de 2022.

Elias André Gomes Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA – PA: 1519607806



OBRA:	REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL	HORA:	86,90%
LOCAL:	AV. FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, PORTEL-PA.	MÊS:	47,89%

PLANILHA PARA BDI (EDIFÍCIOS)					
Parcela	%	Siglas	Situação	Percentuais Mínimos e Máximos por Ítem	
Administração Central	3,93%	AC	OK	3%	5,50%
Seguro e Garantia	0,85%	S+G	OK	0,80%	1%
Riscos	1,00%	R	OK	0,97%	1,27%
Despesas financeiras	0,60%	DF	OK	0,59%	1,39%
Lucro	7,30%	L	OK	6,16%	8,96%
Impostos	8,65%	I	OK		
LIMITE DENTRO DO ACORDAO TCU 2.622/2013				de 20,76% a 26,44%	

ISS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	2,00%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

TOTAL BDI %	25%
--------------------	------------

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Elias André Gomes Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA-PA: 1519607807



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

OBRA:	REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL	HORA:	86,90%
LOCAL:	AV. FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, PORTEL-PA.	MÊS:	47,89%
REFERÊNCIAS DE VALORES: SINAPI SEM DESONERAÇÃO SETEMBRO DE 2022, ORSE E SEDOP SETEMBRO DE 2022		BDI:	25,00%

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	7 DIAS	14 DIAS	21 DIAS	28 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.649,57	2,60%	100%			
				2.649,57			
2	ESTRUTURA DO MURO LATERAL	4.102,66	4,03%	50%	40%	10%	
				2.051,33	1.641,07	410,27	
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1.830,00	1,80%	50%	50%		
				915,00	915,00		
4	COBERTURA /FORRO	1.886,06	1,85%	50%	50%		
				943,03	943,03		
5	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	2.548,80	2,50%	30%	70%		
				764,64	1.784,16		
6	SISTEMAS DE PISOS	7.062,50	6,94%	50%	30%	20%	
				3.531,25	2.118,75	1.412,50	
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	39.776,94	39,06%		50%	30%	20%
					19.888,47	11.933,08	7.955,39
8	INSTALAÇÃO ELETRICA	3.668,30	3,60%	30%	20%	20%	30%
				1.100,49	733,66	733,66	1.100,49
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARIES	38.298,60	37,61%			50%	50%
						19.149,30	19.149,30
Valores totais		R\$ 101.823,43		R\$ 11.955,31	R\$ 28.024,14	R\$ 33.638,81	R\$ 28.205,18
Percentual mensal				11,74%	27,52%	33,04%	27,70%
Valor acumulado				R\$ 11.955,31	R\$ 39.979,45	R\$ 73.618,26	R\$ 101.823,43
Percentual acumulado				11,74%	39,26%	72,30%	100,00%

Elias André Gomes Pinheiro
Engenheiro Responsável
CREA-PA: 1519607807



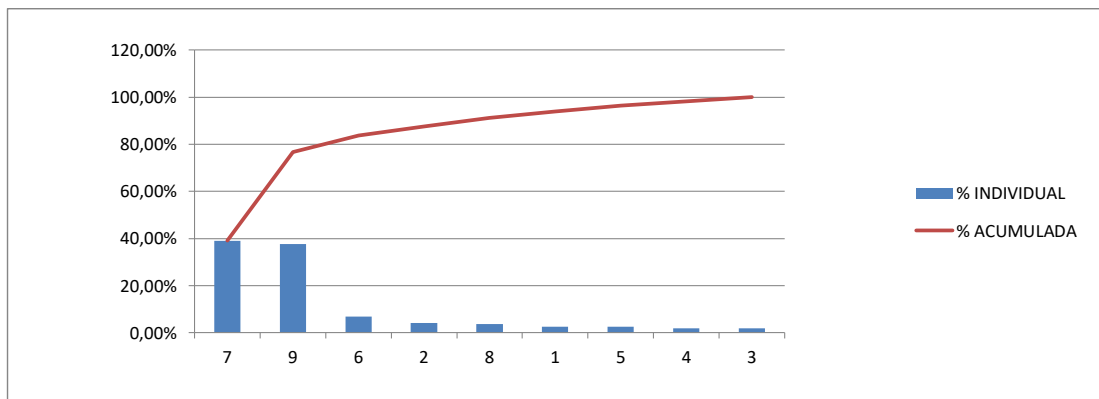
OBRA: REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
LOCAL: AV. FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, PORTEL-PA.
DATA : 20/02/2023

BDI: 25,00%

CURVA ABC					
N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSE
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 39.776,94	39,06%	39,06%	A
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARIES	R\$ 38.298,60	37,61%	76,68%	A
6	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 7.062,50	6,94%	83,61%	B
2	ESTRUTURA DO MURO LATERAL	R\$ 4.102,66	4,03%	87,64%	B
8	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 3.668,30	3,60%	91,25%	B
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.649,57	2,60%	93,85%	B
5	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 2.548,80	2,50%	96,35%	C
4	COBERTURA /FORRO	R\$ 1.886,06	1,85%	98,20%	C
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 1.830,00	1,80%	100,00%	C
TOTAL:		R\$ 101.823,43			

CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO DE CÓDIGOS	PROPORÇÃO DE VALORES
A	80%	22,2%	76,68%
B	95%	44,4%	17,17%
C	100%	33,3%	6,15%

GRÁFICO DA CURVA ABC



Elias André Gomes Pinheiro

Engenheiro Responsável
CREA 1519607806



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

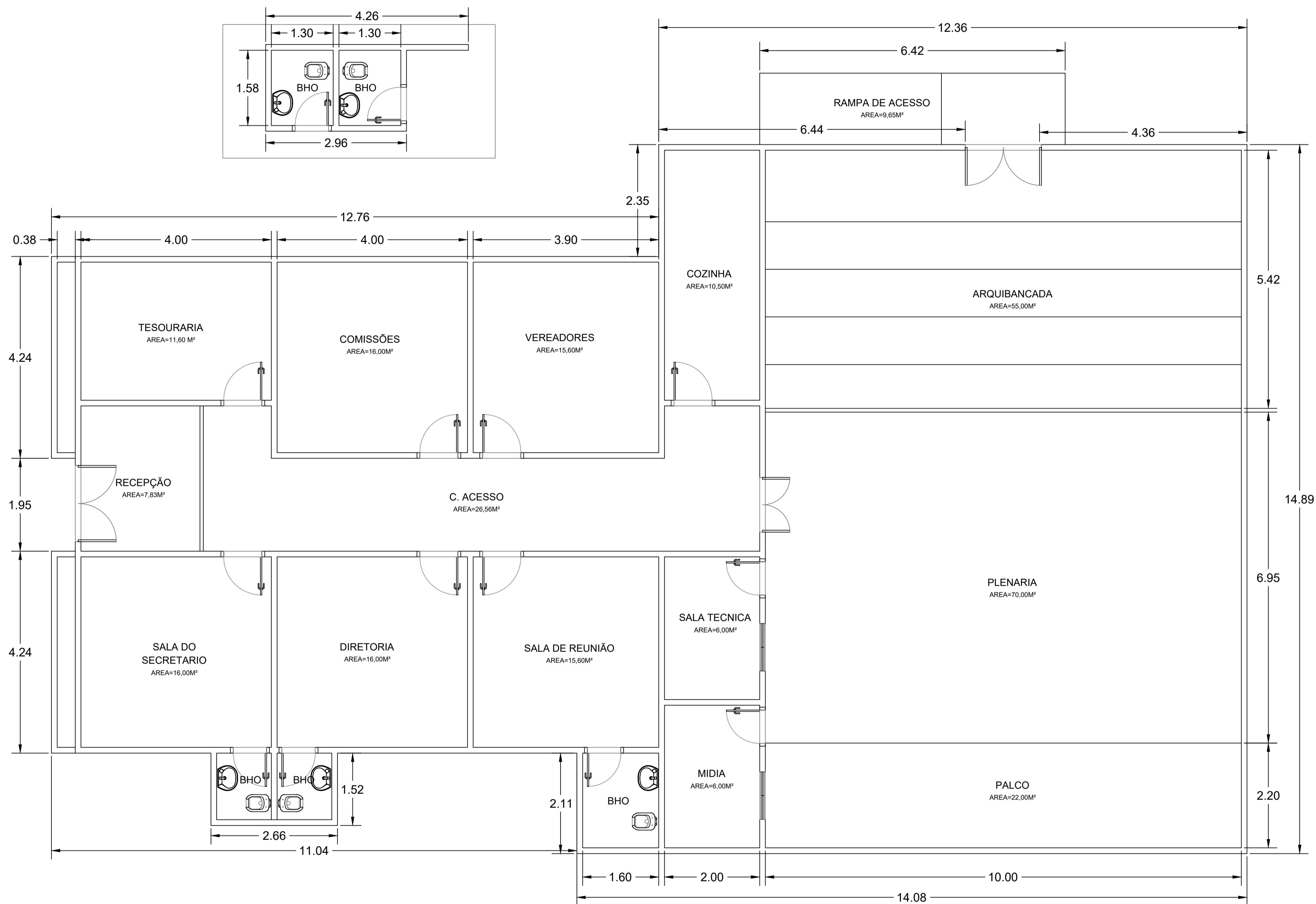
OBRA: REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL							HORA:	86,90%
LOCAL: AV. FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, PORTEL-PA.							MÊS:	47,89%
REFERÊNCIAS DE VALORES: SINAPI SEM DESONERAÇÃO SETEMBRO DE 2022, ORSE E SEDOP SETEMBRO DE 2022							BDI:	25,00%
DATA : 20/02/2023								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$) SEM BDI	P. UNIT (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	11340	SEDOP	PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m ²	2,40	159,67	199,59	479,01
1.2	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	m ³	7,50	226,82	283,53	2.126,44
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ³	0,72	49,02	61,28	44,12
Subtotal								2.649,57
2								
ESTRUTURA DO MURO LATERAL								
CONCRETO ARMADO - PILARES								
2.1								
2.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.	m ²	14,40	45,99	57,49	827,82
2.1.2	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, VIGAS, PILARES, LAJE E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	kg	65,00	13,95	17,44	1.133,44
2.1.3	103671	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,00	830,33	1.037,91	1.037,91
CONCRETO ARMADO - VIGAS								
2.2								
2.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPL ES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA.	m ²	3,00	45,99	57,49	172,46
2.2.2	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, VIGAS, PILARES, LAJE SE FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	kg	40,00	13,95	17,44	697,50
2.2.3	103671	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m ³	0,23	830,33	1.037,91	233,53
Subtotal								4.102,66
3								
ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m ²	24,00	61,00	76,25	1.830,00
Subtotal								1.830,00
4								
COBERTURA /FORRO								
4.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m ²	15,00	64,73	80,91	1.213,69
4.2	00234	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m ²	15,00	35,86	44,83	672,38
Subtotal								1.886,06
5								
REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								
5.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	48,00	42,48	53,10	2.548,80
Subtotal								2.548,80
6								
SISTEMAS DE PISOS								
PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA								
6.1								
6.1.1	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM.	m ²	100,00	56,50	70,63	7.062,50
Subtotal								7.062,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

OBRA: REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL							HORA:	86,90%	
LOCAL: AV. FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, PORTEL-PA.							MÊS:	47,89%	
REFERÊNCIAS DE VALORES: SINAPI SEM DESONERAÇÃO SETEMBRO DE 2022, ORSE E SEDOP SETEMBRO DE 2022							BDI:	25,00%	
DATA : 20/02/2023									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$) SEM BDI	P. UNIT (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)	
7			PINTURAS E ACABAMENTOS						
7.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	1110,70	13,87	17,34	19.256,76	
7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1110,70	14,78	18,48	20.520,18	
							Subtotal		39.776,94
8			INSTALAÇÃO ELETRICA						
8.1	91940	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	un	2,00	14,07	17,59	35,18	
8.2			CABOS E FIOS CONDUTORES						
8.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	50,00	4,05	5,06	253,13	
8.4			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						
8.5	97591	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, A LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	135,2	169,00	3.380,00	
							Subtotal		3.668,30
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARIES						
9.1	5	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMINIO 0,50 X 0,70 M.	un	1,00	1.920,38	2.400,48	2.400,48	
9.2	61458	SEDOP	PAINEL EM ACM- ESTRUTURADO (FACHADA PRINCIPAL)	m²	50,00	574,37	717,96	35.898,13	
							Subtotal		38.298,60
							Custo TOTAL com BDI		101.823,43

Elias André Gomes Pinheiro
Engenheiro Responsável
CREA 1519607806



PLANTA BAIXA
escala.....1:50



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

**PROJETO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL-PA**

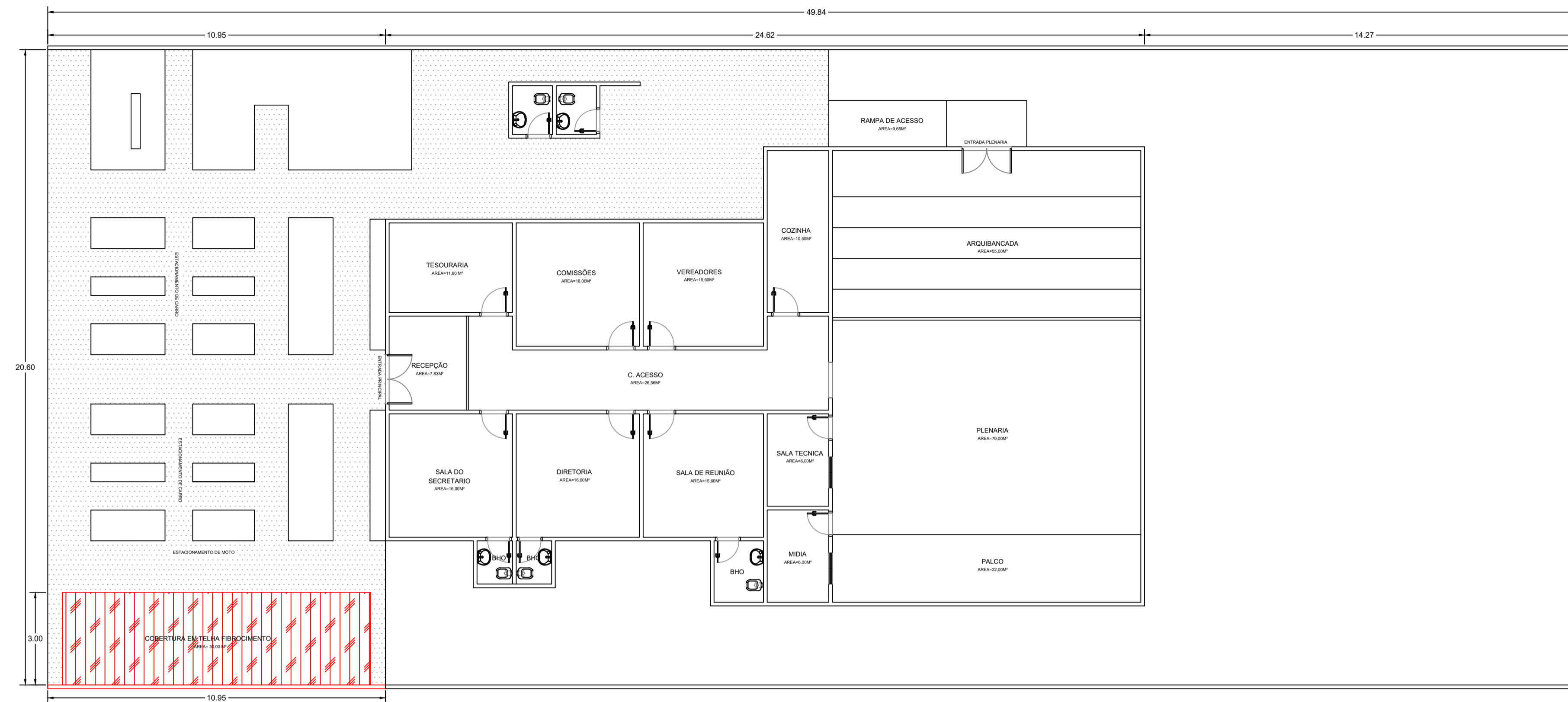
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL-PA
CNPJ: 04.317.293/0001-96
CHARLES GONÇALVES COSTA
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE

ELIAS ANDRÉ GOMES PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 1519607806
RESP. TÉCNICO

DLFO	CAU / CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

COORDENAÇÃO	PLANTA BAIXA DO PRÉDIO	ARQ
CÂMARA DE PORTEL		
REVISÃO	ESCALA	PRANCHAS
DESENHO	INDICA	01/02
	DATA EMISSÃO	
	FEVEREIRO/2023	



PLANTA BAIXA
escala: 1:100




PREDIO APOS REFORMA (PROJETO)
escala: SEM ESCALA



PREDIO SEM REFORMA (IMAGEM ATUAL)
escala: SEM ESCALA

CORES	
VERMELHO	CONSTRUIR
PRETO	EXISTENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

**PROJETO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL-PA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL-PA
CNPJ: 04.317.293/0001-96
CHARLES GONCALVES COSTA

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE

ELIAS ANDRÉ GOMES PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 1519607806

RESP. TÉCNICO

DLFO	CAU / CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

COORDENAÇÃO	PLANTA BAIXA DO PRÉDIO	ARQ	
CÂMARA DE PORTEL			
	REVISÃO	ESCALA	PRANCHAS
		INDICA	
FORMATO	DESENHO	DATA EMISSÃO	02/02
		FEVEREIRO/2023	